TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

PAD N.º 6382/2019

DECISÃO

Lastreado no Parecer n.º 373/2019 da ASJUR1, documento n.º 103645/2019, e considerando informação de disponibilidade orçamentária, documento n.º 98561/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa, documento n.º 112867/2019, e **AUTORIZO** a contratação da empresa FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 13.347.016./0001-17, no valor total estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com embasamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

À Seção de Contratos - SECONT, para publicação, atentando-se ao prazo do art. 26 da referida Lei.

Após, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOF, para emissão de empenho.

Em 5 de junho de 2019.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/06/2019 16:44:59
Por: RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
TRE